

LEI COMPLEMENTAR N ° 043, DE 28 DE JUNHO DE 1.996.
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 °) – A partir de 1 ° de junho de 1.996, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca ficam reajustados em 10% (dez por cento).

Artigo 2 °) – As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 °) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 28 de junho de 1.996.

MATEUS VOLTAREL
Prefeito Municipal